



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA

Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° 35  
Ass. Funcionário RM  
Matrícula: \_\_\_\_\_

## CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 04/2021

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços, sendo de um lado como CONTRATANTE, CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrita no CNPJ/MF, sob n° 08.587.263/0001-50, com sede nesta cidade, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr Diego Miranda Fonseca, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, e do outro lado como CONTRATADO(A), MYRTHS SMYTH SILVA SOUZA, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 059.605.214-66, ficam contratados de acordo com a Lei Federal N° 8.666/93 e suas alterações, e conforme cláusulas especificadas a seguir:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem por objeto a LOCAÇÃO DO IMÓVEL PARA FUNCIONAR O ANEXO II (BAIXA DO MEIO) DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ-RN, para suprir as necessidades do Poder Legislativo de Guamaré, de acordo com as especificações estabelecidas no Edital e seus anexos, na Proposta Comercial da CONTRATADA e nas cláusulas e condições abaixo relacionadas.

### CLÁUSULA 2ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO:

2.1 O presente termo de Locação de Imóvel para funcionar o Anexo II da Câmara Municipal de Guamaré, por DISPENSA, ART 24, X, da lei 8.666/93.

### CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO:

3.1 Pelo fornecimento do objeto deste termo contratual, será paga a importância com valor de R\$ 36.000,00, já estando incluso todos os custos diretos e indiretos necessários a locação do bem.

3.2 O valor contratado será pago mensalmente, em 12 parcelas iguais de R\$ 3.000,00.

### CLÁUSULA 4ª - DOS REAJUSTES:

4.1 O presente contrato não poderá ser reajustado.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° 36  
Ass. Funcionário RM  
Matricula: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 5ª - DO CRONOGRAMA FINANCEIRO:**

5.1 O pagamento referente a locação do bem será efetuado após o 25º (vigésimo quinto) dia útil, a contar da locação, com base neste contrato.

#### **CLÁUSULA 6ª – DOS PRAZOS:**

6.1 Do início:

- a) A execução do contrato deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura deste termo, perdurando por 12 (doze) meses.

#### **CLÁUSULA 7ª – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO DE LOCAÇÃO:**

7.1 O prazo determinado na Alínea "A", da cláusula 6ª, deste termo, poderá ser prorrogado pelo mesmo período até o limite estabelecido no art. 57, II, da lei 8.666/93, mediante aditamento.

#### **CLÁUSULA 8ª – DAS FISCALIZAÇÕES:**

8.1 As fiscalizações e quantidades serão executadas pela CONTRATANTE, através da Secretaria Geral da Câmara Municipal, que fará o controle da locação.

#### **CLÁUSULA 9ª – DAS RESPONSABILIDADES:**

Pela CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento da locação de acordo com as cláusulas 3ª e 5ª, constantes neste Termo de Contrato;

Pelo CONTRATADO:

- a) Entregar o imóvel livre e desembaraçado;
- b) Assumir o ônus pelos custos diretos e indiretos que incidam sobre fornecimento da locação, impostos e taxas, e outros que indicam sobre a realização do contrato;
- c) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, a ocorrência de qualquer fato ou condição que venha afetar os prazos de execução do contrato;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° 37  
Ass. Funcionário PM  
Matrícula: \_\_\_\_\_

#### **CLÁUSULA 10ª – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

A presente despesa acorrerá por conta do Sub-elemento – 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceira Pessoa Física;

#### **CLÁUSULA 11ª – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Elemento de despesa – 3.3.90.36.00 outros serviços de terceiros Pessoa Física.

#### **CLÁUSULA 12ª – DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

A presente contratação foi autorizada através da Licitação, Dispensa N° 004/2021.

#### **CLÁUSULA 13ª – DA VIGÊNCIA:**

A vigência do presente termo iniciará na sua assinatura perdurando, por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período até o limite estabelecido no artigo 57, II, da Lei 8.666/93, mediante ADITAMENTO.

#### **CLÁUSULA 14ª – DA RESCISÃO:**

O presente termo poderá ser rescindido a qualquer tempo e por qualquer das partes, desde que tenha sua razão justificada e com aviso prévio de no mínimo 30 dias.

#### **CLÁUSULA 15ª – DO FORO:**

Fica eleito para dirimir as questões ou dúvidas provenientes deste termo, o Foro da Comarca da Município de Macau/RN.


E por estarem justos e contratados, mandou-se lavrar o presente termo, em 03 (três) vias, para que surta os efeitos legais e jurídicos.

Guamaré/RN, 24 de fevereiro de 2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
PALÁCIO EXPEDITO VIEIRA DA CÂMARA  
Rua Capitão Vicente de Brito, s/n - Centro - CEP: 59598-000  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

Processo N° \_\_\_\_\_  
Folha N° 38  
Ass. Funcionário RM  
Matricula: \_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_  
**DIEGO MIRANDA FONSECA**  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAMARÉ  
CNPJ: 08.587.263/0001-50

  
\_\_\_\_\_  
MYRTHS SMYTH SILVA SOUZA

Proprietário do Imóvel  
CPF: 059.605.214-66

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_ N° CPF: \_\_\_\_\_
2. \_\_\_\_\_ N° CPF: \_\_\_\_\_